U.PORTO

FACULDADE DE CIÊNCIAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Exmo(s) Senhor(es),

Convida-se a vossa empresa a apresentar proposta para o procedimento N.º **FCUP/CPV/AB/41/2022**

O presente procedimento é relativo à aquisição de equipamento informático para os serviços centrais da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, de acordo com as especificações técnicas constantes do caderno de encargos que se anexa.

1. Entidade pública adjudicante

Entidade adjudicante: Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Número de identificação fiscal: 501413197

Serviço/órgão/pessoa de contato: Unidade de Compras e Património, Dra. Carla Silva

Endereço: Rua do Campo Alegre s/n, Porto - 4169-007 Porto - Portugal

Telefone: 220 402 058/ E-mail: economato@fc.up.pt

2. Decisão de contratar

Despacho da Diretora da Faculdade no uso de competências próprias, previstas nos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (Despacho n. º 11356/2016, publicado no Diário da República n. º 182/2016, Série II de 21 de setembro de 2016).

3. Fundamento da escolha do procedimento

Procedimento de Consulta Prévia com convite a 3 entidades, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20º e artigo º 112 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação e pela Lei n. º 30/2021 de 21 de maio.

4. Acesso às peças do procedimento

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14:30h às 16 horas na Unidade de Compras da FCUP – Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sita na Rua do Campo Alegre s/n, Porto - 4169-007 Porto – Portugal.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt . Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt .

4. Lotes

Atendendo ao disposto no artigo 46.º procedeu-se à divisão do preço contratual em lotes, permitindo dessa forma a adjudicação por lotes, sem limite de número máximo de lotes a adjudicar a cada entidade.

Os lotes foram criados tendo em consideração a diferente tipologia de equipamentos solicitados pelos serviços administrativos dos Serviços Centrais da FCUP.

A distribuição dos lotes é a seguinte:

- Lote 1 – Computadores (CPV: 30213000-5)
- Lote 2 – Monitores (CPV: 30231300-0)
- Lote 3 – Discos externos (CPV: 30234000-8)
- Lote 4 – Impressora (CPV: 30232110-8)

A adjudicação far-se-á lote a lote, sendo que poderão ser adjudicados ao mesmo concorrente um ou mais lotes.

Não existe obrigação de os concorrentes apresentarem proposta a todos os lotes, podendo concorrer apenas a um dos lotes do presente procedimento.

Os atos e decisões relativos a cada lote são independentes e não prejudicam a validade e eficácia das decisões sobre os outros lotes ou a respetiva tramitação.

5. Preço base do procedimento

1. O preço base é de **21.088,78€ (vinte e um mil oitenta e oito euros e setenta e oito cêntimos)**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e que corresponde ao valor máximo que a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto se dispõe a pagar pela aquisição de equipamento informático e limita o preço contratual pelo período de vigência admitido.

O parâmetro do preço base por lote é de:

Lote	Descritivo	Quantidades	Valor unitário (S/IVA)	Preço base do lote (S/IVA)
1	Computadores	22	491,62 €	10 815,64 €
2	Monitores	40	247,48 €	9 899,20 €
3	Disco externo	3	45,00 €	135,00 €
4	Impressora	1	238,94 €	238,94 €
Preço base Global				**21 088,78 €**

2. Considerando a necessidade de fundamentar o preço base nos termos do artigo 47º do CCP, informa-se que o preço base resultou de consulta informal efetuada ao mercado através da informação disponível na página web das entidades convidadas a apresentar proposta de preço.

6. Noção de proposta

1. A Proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. Para efeitos do presente Convite, entende-se por atributo da Proposta qualquer elemento ou caraterística da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

7. Documentos da proposta:

1. A proposta de preço, a apresentar em resposta ao presente convite, deverá incluir:

 a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

 b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao Convite, considerando:

 i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;

 ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;

 iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

 iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

 c. Documento com os detalhes e especificações dos bens/serviços propostos;

 d. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente;

 e. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação.

2. Os documentos devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos

solicitados no n.º 1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

3. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do n.º 7 do artigo 54º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

8. Idioma dos documentos que constituem a proposta

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
2. A documentação técnica pode ser apresentada em língua inglesa.

9. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. Prazo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 23:59 horas do **7 º dia seguidos a contar da data de envio do convite** para apresentação de proposta.

11. Modo de apresentação da proposta

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt .
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

12. Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, na funcionalidade "esclarecimentos/comunicações", no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade "esclarecimentos/comunicações", pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o Júri por ele nomeado, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

14. Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, tendo o preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate entre propostas, as mesmas serão ordenadas em função de:

- Maior prazo de garantia;
- Menor prazo de entrega (dias úteis);
- Sorteio a realizar na FCUP.

15. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

16. Leilão eletrónico

Não aplicável.

17. Contrato escrito

a) Haverá lugar à celebração de contrato escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP, caso o valor total adjudicado à mesma entidade seja superior a 10.000EUR.

b) Se houver mais do que um lote adjudicado à mesma entidade, somente será celebrado um único contrato com todos os lotes daí resultando obrigações iguais para cada uma das prestações idênticas.

18. Caução

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP.

19. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

20. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente, se aplicável.

e) Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no art. 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

f) O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

2. O documento previsto na alínea d) do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta.

21. Idioma dos documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, com a exceção dos documentos escritos em língua inglesa e/ou espanhola.

22. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

23. Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

24. Legislação aplicável

Em tudo o que for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Faculdade

Ana Cristina Freire

Ana Cristina Moreira Freire

Professora Catedrática

Anexos: Anexo I – Modelo de declaração Anexo I do CCP; Anexo II – Modelo de proposta de preço